Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 3.696, de 03 de abril de 2006

Alterado(a) pelo(a) Lei nº 3.757, de 13 de dezembro de 2006
Alterado(a) pelo(a) Lei nº 4.324, de 17 de março de 2014

Vigência a partir de **17 de Março de 2014**.
Dada por Lei nº 4.324, de 17 de março de 2014

Dispõe sobre a criação de cargos permanentes, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme especifica.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, dentro da classe dos profissionais da Saúde, nas denominações, quantidades, cargas horários mensais, vencimentos e requisitos paro preenchimento, os cargos efetivos a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma que o respectivo edital determinar.~~

~~Cargo de provimento efetivo - Regime jurídico estatutário~~

~~Denominação~~	~~Classe~~	~~Quantidade~~	~~Carga Horária~~	~~Vencimento~~	~~Requisitos~~
~~Enfermeiro~~	~~XVI~~	~~5~~	~~220 hs~~	~~R$ 1.602,52~~	~~Curso superior em enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem~~

~~Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, dentro da classe dos profissionais da Saúde, nas denominações, quantidades, cargas horários mensais, vencimentos e requisitos paro preenchimento, os cargos efetivos a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma que o respectivo edital determinar.~~

~~Cargo de provimento efetivo - Regime jurídico estatutário~~

~~Denominação~~	~~Classe~~	~~Quantidade~~	~~Carga Horária~~	~~Vencimento~~	~~Requisitos~~
~~Enfermeiro~~	~~XVI~~	~~5~~	~~220 hs~~	~~R$ 1.682,65~~	~~Curso superior em enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem~~

Alteração feita pelo Art. 1º - Lei nº 3.757, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, dentro da classe dos profissionais da Saúde, nas denominações, quantidades, cargas horários mensais, vencimentos e requisitos paro preenchimento, os cargos efetivos a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma que o respectivo edital determinar.

Cargo de provimento efetivo - Regime jurídico estatutário

Denominação	Classe	Quantidade	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Enfermeiro	XVI	5	30 horas semanais	R$ 1.682,65	Curso superior em enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem

Alteração feita pelo Art. 3º - Lei nº 4.324, de 17 de março de 2014.

Art. 2º A Súmula de Atribuições dos cargos de que trata este cargo vem especificado no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 3 de abril de 2006.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal